



**DELIBERAÇÃO Nº 3886/2025**

Concessão de cancelamento de registro de firmas

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quinze de agosto de dois mil e vinte e cinco.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Cancelar as seguintes inscrições "Ad Referendum" do Plenário:

**Quadro V – Firmas**

- 1 490/77 PROD ROCHE QUÍMICOS E FARMAC S/A
- 2 277/97 FARMÁCIA NOVA IGUABA LTDA ME
- 3 2604/14 FARMÁCIA PADROEIRA LTDA EPP
- 4 1013/16 FARMACIA TRADICAO DE NOVA IGUACU LTDA EPP
- 5 307/17 ALCANTARA MEDICAMENTOS EIRELI - ME



- 6 947/17 BPF MEDICAL DIST. E IMP. DE PROD MÉDICOS LTD ME
- 7 575/20 DART DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- 8 3370/23 MILLENIUM COM & LOGOP DO GMILL DISTRIBUICAO LTDA

**Total:** 8 firmas

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2025

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**